PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 2.575/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 502.167,04 (quinhentos e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **03/12/2026** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis – www.licitacaosalesopolis.com.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.575/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis,** por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela portaria nº 8.220/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**18/11/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**03/12/2026 às 09h00min.**
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	**03/12/2026 às 09h01min.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	**03/12/2026 - Após a análise das Propostas**

Local: Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço www.licitacaosalesopolis.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e no Portal de Compras do Município. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, no endereço www.licitacaosalesopolis.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e PROJETOS – ANEXO VI** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO.**

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **6 (seis)** meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema da Plataforma de Licitação Licita Mais Brasil e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.04.03.12.361.0008.2020.01.3.3.90.39.99.220.0000 – Ficha 103
02.04.03 12 361 0008 2020.05.3.3.90.39.99 262.0002 – Ficha 636

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 502.167,04 (quinhentos e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo III, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço www.licitacaosalesopolis.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência o licitante deverá ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladas, coligadas ou

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

subsidiárias entre si;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.7.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 2017.

3.8. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela licitante de que:

a) Conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b) Não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão se cadastrar no portal de compras públicas www.licitacaosalesopolis.com.br, mediante o preenchimento de todos os campos solicitados, em especial os campos obrigatórios para obtenção do login e senha pessoal (intransferíveis), sendo de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha e por qualquer transação efetuada, não cabendo à **PREFEITURA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

4.2. O credenciamento deverá ser feito antes da data marcada para o início da sessão pública no portal de compras públicas e somente será validada após o preenchimento completo do formulário eletrônico, anexando a documentação conforme solicitada no portal.

4.3. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

4.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no presente certame.

4.6. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ou operação no sistema poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico do Portal de Compras Públicas, por meio do telefone (81) 3877-1397 ou pelos e-mails: boletos@brconectado.com.br; comercial@brconectado.com.br.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no Portal de Compras Públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço www.licitacaosalesopolis.com.br nos seguintes campos:
6.1.1. Valor total do item;
6.1.2. Descrição do objeto;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.
6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O modo de disputa será **"ABERTO"**, com duração de **15 (quinze)** minutos e, após isso, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **10 (dez)** minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance e os demais licitantes com valores de lances de até 10% (dez por cento) superiores aquele, possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.14. Poderá o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender ás exigências de habilitação.

7.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada.

7.16. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.17. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **3 (três)** horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.23.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Cronograma físico-financeiro** (Anexo II), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **Planilha de Preços Propostos** (Anexo III), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **Proposta Comercial** (Anexo V) utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração

7.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF ou;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vício insanável;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração unificada;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

f) Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.

g) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

9.4.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M^3/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM^2, ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

c) Junto aos atestado(s) de capacidade técnica operacional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com memória de cálculo da somatória efetuada, para o caso de mais de um documento, e descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação das quantidades.

d) Para a comprovação da aptidão Técnica – Operacional somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

como, aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico– financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

e) Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

f) A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

g) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnica – Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) seja(m) o(s) mesmo(s) da licitante.

h) No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Sub empreitada.

i) Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro técnico permanente da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M^3/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM^2, ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de **60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
9.12. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.16. Declarações complementares de apresentação obrigatória:
9.16.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.16.2. Declaração Unificada.
9.16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
9.16.4. Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelos em anexo.
9.16.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.16.6. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
9.16.7. Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
9.16.8. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço www.licitacaosalesopolis.com.br.
9.18. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
9.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.20. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

9.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

10.2. A visita, quando solicitada pela empresa interessada, deverá ser feita pelo responsável técnico, ou funcionário com autorização da empresa (emitida por escrito e assinada pelo responsável legal) para representá-la, o qual se responsabilizará pela visita. Trata-se de uma obra com questões técnicas que devem ser cuidadosamente analisadas. Portanto, é fundamental a visita técnica ao local de execução da obra por parte do licitante, a fim de obter conhecimento pleno sobre as condições e características do terreno e verificar as particularidades dos serviços e já prevê-las em seus custos e prazos.

10.3. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá realizar o agendamento junto à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança através do e-mail: admobras@salesopolis.sp.gov.br, Telefone: (11) 4696-3011.

10.4. Para a visita técnica, o licitante deverá comparecer acompanhado por um profissional que possua conhecimento técnico para tal incumbência. A presença desse profissional é fundamental para avaliar as condições do local a analisar as questões técnicas envolvidas. O objetivo será esclarecer dúvidas a respeito da situação do local, suas condições, serviços a serem executados e todos os dispositivos e equipamentos necessários para a sua execução. Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive uso de materiais e equipamentos para a realização dos mesmos.

10.5. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, será fornecido pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, o qual garante o conhecimento do local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

10.6. Optando pela não realização da visita técnica, o licitante deverá fornecer declaração (com modelo no Anexo XV), informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços e condições do terreno, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Reitera-se que a visita técnica é recomendada pelo setor técnico, contudo, não obrigatória. Não admite-se, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da visita técnica.

10.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração assumindo total conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir-se das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste projeto básico.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Educação a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do lote.

11.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez)** minutos, sob pena de preclusão**, exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

12.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

14.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

14.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

14.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

14.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

14.4.4. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
14.4.5. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.4.6. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
14.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
14.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XVI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.
15.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
15.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
15.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
15.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
15.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
15.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

16. PENALIDADES

16.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.
16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
16.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
16.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

16.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

16.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

16.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

16.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

16.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico copel@salesopolis.sp.gov.br.

17.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até **3 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço eletrônico www.licitacaosalesopolis.com.br.

17.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

17.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

17.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

17.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

17.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco ***, conta nº ***, Agência nº ***, de acordo com as seguintes condições:

17.3.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

17.3.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

17.4. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

17.5. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

17.6. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

17.7. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

17.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

17.9. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

18.10.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

18.10.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

18.10.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

18.10.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

19.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal *Sr.Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, telefone: (11) 4696-3011* ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

20.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

20.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
20.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
20.22. O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br e no Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis www.licitacaosalesopolis.com.br.
20.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Salesópolis - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
20.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
ANEXO V - Proposta de Comercial;
ANEXO VI – Projetos;
ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO IX - Declaração De Inexistência De Empregado Menor;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Não Condenação Por Ato de Improbidade Administrativa;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.
ANEXO XV – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais dos Serviços;
ANEXO XVI – Minuta de Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 17 de novembro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das adequações dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, realização de testes, emissão de ART e demais documentos técnicos, protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, até a efetiva obtenção e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de cada uma das unidades escolares contempladas.

1.2. Do Prazo e Vigência:

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. DOS LOTES

O objeto será contratado em lote único, considerando a integração dos serviços, que envolvem fornecimento de materiais, execução, testes e emissão de documentação técnica.

1.4. Das Unidades Escolares Contempladas

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS		
Item	**Escola**	**Endereço**
2	EMEF Prof.ª Sônia Maria da Fonseca	Rua Prefeito Antonio Rodrigues de Camargo nº 50, Jardim Nídia, Salesópolis/SP
1	EMEF Mestra Henriqueta	Rua XV de Novembro nº 1070, Centro, Salesópolis/SP
3	EMEF Prof.ª Maria de Lourdes G. de Toledo	Rua São Sebastião nº 534, Fartura, Salesópolis/SP

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente contratação tem por finalidade promover as adequações necessárias nas unidades escolares para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança dos alunos, servidores e usuários das edificações públicas.

As intervenções visam atender às normas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo todas as providências necessárias para obtenção e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de cada unidade escolar.

A contratação está fundamentada na necessidade de preservação da vida, proteção do patrimônio público e cumprimento das exigências legais aplicáveis às edificações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das adequações necessárias nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, incluindo:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- mobilização de equipe técnica especializada;
- execução das instalações, adequações e substituições necessárias;
- realização de testes operacionais;
- correções e ajustes eventualmente identificados;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- fornecimento de relatórios técnicos, certificados e demais documentos necessários.
- protocolo do processo junto ao Corpo de Bombeiros;
- acompanhamento do processo e atendimento às exigências técnicas até a emissão do AVCB.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, especificações fornecidas pela Administração e orientações da fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

Poderão ser contempladas, conforme as necessidades identificadas em cada unidade escolar, adequações envolvendo:

- sistemas de extintores de incêndio;
- sinalização de emergência;
- iluminação de emergência;
- sistemas de hidrantes;
- alarmes de incêndio;
- dispositivos de segurança contra incêndio;
- adequações elétricas;
- adequações hidráulicas;
- demais intervenções necessárias ao atendimento das normas vigentes.

Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica produzida, incluindo ART, relatórios, certificados, laudos, "as built", quando aplicável, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido de cada unidade escolar contemplada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de união entre empresas.

4.2 Vistoria

4.2.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do telefone (11) 4696-3011 ou pelo e-mail admobras@salesopolis.sp.gov.br

4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações. Dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que a execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade técnica, qualidade e adequada fiscalização dos serviços.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) como condição de assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Da Responsabilidade pela obtenção do AVCB

A contratada será responsável pela adoção de todas as providências técnicas necessárias para obtenção do AVCB, incluindo protocolo do processo, acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, atendimento às exigências eventualmente formuladas, reapresentação de documentos e realização de ajustes decorrentes das vistorias, até a efetiva emissão do AVCB.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo para execução será de **06 (seis)** meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Do Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes unidades escolares:

- EMEF Mestra Henriqueta – Rua XV de Novembro, nº 1070, Centro, Salesópolis/SP;
- EMEF Prof.ª Sônia Maria da Fonseca – Rua Prefeito Antônio Rodrigues de Camargo, nº 50, Jardim Nídia, Salesópolis/SP;
- EMEF Prof.ª Maria de Lourdes G. de Toledo – Rua São Sebastião, nº 534, Bairro Fartura, Salesópolis/SP.

5.3. Regime de execução

5.3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a contratação contempla a execução integral das adequações previstas nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, ajustes e emissão da documentação técnica necessária.

5.3.2. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços previstos, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de falta de conhecimento das condições existentes, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Forma de execução dos serviços

5.4.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais, orientações da fiscalização e normas aplicáveis, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada conclusão do objeto. A execução deverá compreender, quando aplicável:

- Mobilização de equipe técnica e equipamentos;
- Fornecimento e instalação de materiais e componentes;
- Adequações dos sistemas existentes de prevenção e combate a incêndio;

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

- Instalação, substituição ou adequação de equipamentos de segurança;
- Execução de serviços elétricos, hidráulicos e demais serviços necessários;
- Realização de testes operacionais;
- Correções e ajustes necessários;
- Emissão de ART e demais documentos técnicos;
- Protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros;
- Atendimento às exigências formuladas pelo órgão competente;
- Obtenção e entrega do AVCB.

Durante a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços e atendimento às solicitações da fiscalização.

5.5 Acompanhamento e fiscalização

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que forem identificadas irregularidades ou divergências em relação ao contratado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços, qualidade dos materiais empregados, segurança da obra e cumprimento das obrigações contratuais.

5.6 Das Condições de Recebimento

5.6.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

5.6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.6. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após:

I – Conclusão integral dos serviços previstos em contrato;

II – Aprovação dos serviços pela fiscalização;

III – Entrega de toda a documentação técnica exigida;

IV – Emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) correspondente a cada unidade escolar contemplada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-D0A5-E1EA-045C e informe o código 418A-D0A5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência,

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Será adotado como **FISCAL** do contrato o senhor Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança e como **GESTOR** do contrato a senhora Andrea Pereira de Souza, Secretária de Educação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Do recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

7.2.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

7.2.3. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90ºC - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

c) Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro técnico permanente da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2,00
2	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M2	174,19
3	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	M2	5,00
4	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	418,12
5	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90ºC - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	718,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 502.167,04 (quinhentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10. 1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha 103

Salesópolis, 09 de outubro de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: ANDREA PEREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C e informe o código 418A-DDA5-E1EA-045C

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 418A-DDA5-E1EA-045C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDREA PEREIRA DE SOUZA (CPF 148.XXX.XXX-77) em 15/10/2026 17:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/418A-DDA5-E1EA-045C

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e em www.licitacaosalesopolis.com.br - Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

Item	Discriminação dos Serviços	Total	Meses						Total
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
1.0	EMEF PROFESSORA SÔNIA MARIA DA FONSECA	R$ 143.138,73	R$ 71.569,37	R$ 71.569,37					R$ 143.138,73
			50,00%	50,00%					100,00%
2.0	EMEF MESTRA HENRIQUETA	R$ 182.789,50			R$ 91.394,75	R$ 91.394,75			R$ 182.789,50
					50,00%	50,00%			100,00%
3.0	EMEF PROFª MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE TOLEDO	R$ 176.238,81					R$ 88.119,41	R$ 88.119,41	R$ 176.238,81
							50,00%	50,00%	100,00%
Total		R$ 502.167,04	R$ 71.569,37	R$ 71.569,37	R$ 91.394,75	R$ 91.394,75	R$ 88.119,41	R$ 88.119,41	R$ 502.167,04
			14,25%	14,25%	18,20%	18,20%	17,55%	17,55%	100,00%

Salesópolis, 09 de outubro de 2026.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILLIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇ CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			EMEF PROFESSORA SÔNIA MARIA DA FONSECA					
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	CDHU	02.03.080	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	20,48	R$ 48,86	R$ 59,83	R$ 1.225,32
1.1.2	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,50	R$ 872,86	R$ 1.068,99	R$ 1.603,49
1.1.3	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,67	R$ 262,90	R$ 321,97	R$ 536,44
1.1.4	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	1,67	R$ 22,79	R$ 27,91	R$ 46,50
			SUBTOTAL DO ITEM 1.1					R$ 3.411,75
1.2			RESERVATÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO HIDRANTES					
1.2.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	4,80	R$ 35,58	R$ 43,57	R$ 209,14
1.2.2	CDHU	09.01.040	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA CAIXÃO PERDIDO	M2	4,80	R$ 125,55	R$ 153,76	R$ 738,05
1.2.3	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	20,00	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 241,00
1.2.4	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	3,58	R$ 522,01	R$ 639,30	R$ 2.287,55
1.2.5	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,60	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 208,55
1.2.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
1.2.7	CDHU	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	24,00	R$ 88,62	R$ 108,53	R$ 2.604,72
1.2.8	CDHU	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	0,72	R$ 1.076,19	R$ 1.318,00	R$ 948,96
1.2.9	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	88,86	R$ 35,81	R$ 43,85	R$ 3.896,51
1.2.10	CDHU	48.02.207	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UN	1,00	R$ 5.758,42	R$ 7.052,33	R$ 7.052,33
			SUBTOTAL DO ITEM 1.2					R$ 18.354,62
1.3			ABRIGO OU CASA DE BOMBA					
1.3.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2,10	R$ 35,58	R$ 43,57	R$ 91,50
1.3.2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	8,92	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 107,49
1.3.3	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,08	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 764,24
1.3.4	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	1,67	R$ 452,50	R$ 554,17	R$ 923,32
1.3.5	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,30	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 104,27
1.3.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
1.3.7	CDHU	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	4,20	R$ 120,33	R$ 147,36	R$ 618,91
1.3.8	CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	9,62	R$ 103,16	R$ 126,34	R$ 1.215,39
1.3.9	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,27	R$ 1.956,48	R$ 2.396,10	R$ 639,76
1.3.10	CDHU	15.01.010	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	6,00	R$ 180,98	R$ 221,64	R$ 1.329,84
1.3.11	CDHU	16.03.010	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	M2	10,74	R$ 60,44	R$ 74,02	R$ 794,68
1.3.12	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	22,44	R$ 8,10	R$ 9,92	R$ 222,60
1.3.13	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	22,44	R$ 25,62	R$ 31,37	R$ 703,94
1.3.14	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	22,44	R$ 15,29	R$ 18,72	R$ 420,08
1.3.15	CDHU	23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R$ 660,91	R$ 809,41	R$ 809,41
1.3.16	CDHU	24.02.450	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	M2	0,60	R$ 1.666,15	R$ 2.040,53	R$ 1.224,32
1.3.17	CDHU	32.10.110	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ACIMA DE 2´ ATÉ 3´	M	8,00	R$ 81,03	R$ 99,23	R$ 793,84
1.3.18	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	27,09	R$ 33,35	R$ 40,84	R$ 1.106,36
1.3.19	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1,20	R$ 54,75	R$ 67,05	R$ 80,46
1.3.20	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	4,80	R$ 55,21	R$ 67,61	R$ 324,53
			SUBTOTAL DO ITEM 1.3					R$ 12.442,75
1.4			REDE DE HIDRANTES E ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO					
1.4.1	CDHU	37.04.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 637,17	R$ 780,34	R$ 780,34
1.4.2	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,75	R$ 149,31	R$ 182,85	R$ 137,14
1.4.3	CDHU	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	2,00	R$ 151,34	R$ 185,34	R$ 370,68
1.4.4	CDHU	37.20.080	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00	R$ 39,93	R$ 48,90	R$ 146,70
1.4.5	CDHU	37.25.090	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500/690V, DE 10A A 63A	UN	2,00	R$ 727,79	R$ 891,32	R$ 1.782,64
1.4.6	CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	81,46	R$ 22,59	R$ 27,66	R$ 2.253,05
1.4.7	CDHU	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	244,37	R$ 16,33	R$ 19,99	R$ 4.884,86
1.4.8	CDHU	40.02.470	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM	UN	1,00	R$ 1.854,77	R$ 2.271,53	R$ 2.271,53
1.4.9	CDHU	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	1,00	R$ 10.031,76	R$ 12.285,89	R$ 12.285,89
1.4.10	CDHU	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,26	R$ 250,91	R$ 307,28	R$ 26.506,59
1.4.11	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2´	UN	3,00	R$ 531,88	R$ 651,39	R$ 1.954,17
1.4.12	CDHU	47.05.140	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R$ 477,19	R$ 584,41	R$ 584,41
1.4.13	CDHU	47.20.300	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1´ A 6´ - CONEXÃO BSP	UN	1,00	R$ 542,33	R$ 664,19	R$ 664,19
1.4.14	CDHU	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	2,00	R$ 2.914,50	R$ 3.569,38	R$ 7.138,76

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇC CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.4.15	CDHU	50.01.340	ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00	R$ 3.971,65	R$ 4.864,07	R$ 4.864,07
1.4.16	CDHU	61.15.150	RELÉ DE CORRENTE AJUSTÁVEL DE 0 A 200 A	UN	1,00	R$ 389,34	R$ 476,82	R$ 476,82
			SUBTOTAL DO ITEM 1.4					**R$ 67.101,84**
1.5			**SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**					
1.5.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	114,95	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 7.449,91
1.5.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	125,40	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 2.146,85
1.5.3	CDHU	40.10.132	CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA+2NF	UN	1,00	R$ 1.623,32	R$ 1.988,08	R$ 1.988,08
1.5.4	CDHU	40.11.060	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 S - 220V - 50/60 HZ	UN	1,00	R$ 153,49	R$ 187,97	R$ 187,97
1.5.5	CDHU	40.20.100	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 144,44	R$ 176,89	R$ 176,89
1.5.6	CDHU	50.01.090	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00	R$ 79,37	R$ 97,20	R$ 97,20
1.5.7	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R$ 866,29	R$ 1.060,94	R$ 1.060,94
1.5.8	CDHU	50.05.280	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	2,00	R$ 99,43	R$ 121,77	R$ 243,54
1.5.9	CDHU	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	2,00	R$ 193,78	R$ 237,32	R$ 474,64
			SUBTOTAL DO ITEM 1.5					**R$ 13.826,02**
1.6			**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA**					
1.6.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	114,95	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 7.449,91
1.6.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	125,40	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 2.146,85
1.6.3	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	16,00	R$ 45,22	R$ 55,38	R$ 886,08
1.6.4	CDHU	41.11.090	LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO	UN	5,00	R$ 161,11	R$ 197,31	R$ 986,55
1.6.5	CDHU	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	11,00	R$ 211,38	R$ 258,87	R$ 2.847,57
1.6.6	CDHU	61.15.020	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10 A - 250 V	UN	16,00	R$ 27,78	R$ 34,02	R$ 544,32
			SUBTOTAL DO ITEM 1.6					**R$ 14.861,28**
1.7			**SINALIZAÇAO DE EMERGENCIA**					
1.7.1	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	16,00	R$ 4,55	R$ 5,57	R$ 89,12
1.7.2	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	8,00	R$ 23,10	R$ 28,29	R$ 226,32
1.7.3	CDHU	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	6,00	R$ 19,04	R$ 23,31	R$ 139,86
1.7.4	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	12,00	R$ 26,03	R$ 31,87	R$ 382,44
			SUBTOTAL DO ITEM 1.7					**R$ 837,74**
1.8			**EXTINTORES DE INCÊNDIO**					
1.8.1	SIURB_E	10-008-081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO_2) - 6KG	UN	5,00	R$ 666,67	R$ 816,47	R$ 4.082,35
1.8.2	SIURB_E	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	3,00	R$ 211,03	R$ 258,44	R$ 775,32
			SUBTOTAL DO ITEM 1.8					**R$ 4.857,67**
1.9			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
1.9.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	85,00	R$ 16,73	R$ 20,48	R$ 1.740,80
1.9.2	SIURB_E	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R$ 4.657,68	R$ 5.704,26	R$ 5.704,26
			SUBTOTAL DO ITEM 1.9					**R$ 7.445,06**
			TOTAL DO ITEM 1.0					**R$ 143.138,73**
2.0			**EMEF MESTRA HENRIQUETA**					
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
2.2.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,50	R$ 872,86	R$ 1.068,99	R$ 1.603,49
2.2.2	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,75	R$ 262,90	R$ 321,97	R$ 242,73
2.2.3	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	0,75	R$ 22,79	R$ 27,91	R$ 21,04
			SUBTOTAL DO ITEM 2.1					**R$ 1.867,26**
2.2			**RESERVATÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO HIDRANTES**					
2.2.1	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	20,00	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 241,00
2.2.2	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,00	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 707,63
2.2.3	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,60	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 208,55
2.2.4	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
2.2.5	CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	12,00	R$ 38,17	R$ 46,74	R$ 560,88
2.2.6	CDHU	33.06.020	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	12,00	R$ 29,98	R$ 36,71	R$ 440,52
2.2.7	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	79,75	R$ 35,81	R$ 43,85	R$ 3.497,04
2.2.8	CDHU	48.02.207	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UN	1,00	R$ 5.758,42	R$ 7.052,33	R$ 7.052,33
			SUBTOTAL DO ITEM 2.2					**R$ 12.875,76**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇ CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
2.3			ABRIGO OU CASA DE BOMBA					
2.3.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2,10	R$ 35,58	R$ 43,57	R$ 91,50
2.3.2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	8,92	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 107,49
2.3.3	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,08	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 764,24
2.3.4	CDHU	11.04.040	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³	M3	0,60	R$ 452,50	R$ 554,17	R$ 334,23
2.3.5	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,30	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 104,27
2.3.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
2.3.7	CDHU	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	4,20	R$ 120,33	R$ 147,36	R$ 618,91
2.3.8	CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	9,62	R$ 103,16	R$ 126,34	R$ 1.215,39
2.3.9	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,27	R$ 1.956,48	R$ 2.396,10	R$ 639,76
2.3.10	CDHU	15.01.010	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	6,00	R$ 180,98	R$ 221,64	R$ 1.329,84
2.3.11	CDHU	16.03.010	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	M2	10,74	R$ 60,44	R$ 74,02	R$ 794,68
2.3.12	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	22,44	R$ 8,10	R$ 9,92	R$ 222,60
2.3.13	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	22,44	R$ 25,62	R$ 31,37	R$ 703,94
2.3.14	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	22,44	R$ 15,29	R$ 18,72	R$ 420,08
2.3.15	CDHU	23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R$ 660,91	R$ 809,41	R$ 809,41
2.3.16	CDHU	24.02.450	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	M2	0,60	R$ 1.666,15	R$ 2.040,53	R$ 1.224,32
2.3.17	CDHU	32.10.110	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ACIMA DE 2" ATÉ 3"	M	27,64	R$ 81,03	R$ 99,23	R$ 2.743,01
2.3.18	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	27,09	R$ 33,35	R$ 40,84	R$ 1.106,36
2.3.19	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1,20	R$ 54,75	R$ 67,05	R$ 80,46
2.3.20	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	4,80	R$ 55,21	R$ 67,61	R$ 324,53
			SUBTOTAL DO ITEM 2.3					R$ 13.802,83
2.4			REDE DE HIDRANTES E ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO					
2.4.1	CDHU	37.04.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 637,17	R$ 780,34	R$ 780,34
2.4.2	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,75	R$ 149,31	R$ 182,85	R$ 137,14
2.4.3	CDHU	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	2,00	R$ 151,34	R$ 185,34	R$ 370,68
2.4.4	CDHU	37.20.080	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00	R$ 39,93	R$ 48,90	R$ 146,70
2.4.5	CDHU	37.25.090	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500/690V, DE 10A A 63A	UN	2,00	R$ 727,79	R$ 891,32	R$ 1.782,64
2.4.6	CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	74,76	R$ 22,59	R$ 27,66	R$ 2.067,75
2.4.7	CDHU	39.02.040	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	81,55	R$ 16,98	R$ 20,79	R$ 1.695,47
2.4.8	CDHU	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	224,27	R$ 16,33	R$ 19,99	R$ 4.483,12
2.4.9	CDHU	40.02.470	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM	UN	1,00	R$ 1.854,77	R$ 2.271,53	R$ 2.271,53
2.4.10	CDHU	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	1,00	R$ 10.031,76	R$ 12.285,89	R$ 12.285,89
2.4.11	CDHU	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	152,64	R$ 250,91	R$ 307,28	R$ 46.903,22
2.4.12	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2"	UN	3,00	R$ 531,88	R$ 651,39	R$ 1.954,17
2.4.13	CDHU	47.05.140	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2"	UN	1,00	R$ 477,19	R$ 584,41	R$ 584,41
2.4.14	CDHU	47.20.300	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" A 6" - CONEXÃO BSP	UN	1,00	R$ 542,33	R$ 664,19	R$ 664,19
2.4.15	CDHU	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	3,00	R$ 2.914,50	R$ 3.569,38	R$ 10.708,14
2.4.16	CDHU	50.01.340	ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00	R$ 3.971,65	R$ 4.864,07	R$ 4.864,07
2.4.17	CDHU	61.15.150	RELÉ DE CORRENTE AJUSTÁVEL DE 0 A 200 A	UN	1,00	R$ 389,34	R$ 476,82	R$ 476,82
			SUBTOTAL DO ITEM 2.4					R$ 92.176,28
2.5			SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO					
2.5.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	139,92	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 9.068,22
2.5.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	152,64	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 2.613,20
2.5.3	CDHU	40.10.132	CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA+2NF	UN	1,00	R$ 1.623,32	R$ 1.988,08	R$ 1.988,08
2.5.4	CDHU	40.11.060	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 S - 220V - 50/60 HZ	UN	1,00	R$ 153,49	R$ 187,97	R$ 187,97
2.5.5	CDHU	40.20.100	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 144,44	R$ 176,89	R$ 176,89
2.5.6	CDHU	50.01.090	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00	R$ 79,37	R$ 97,20	R$ 97,20
2.5.7	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R$ 866,29	R$ 1.060,94	R$ 1.060,94
2.5.8	CDHU	50.05.280	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	5,00	R$ 99,43	R$ 121,77	R$ 608,85
2.5.9	CDHU	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	5,00	R$ 193,78	R$ 237,32	R$ 1.186,60
			SUBTOTAL DO ITEM 2.5					R$ 16.987,95
2.6			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA					
2.6.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	237,52	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 15.393,87
2.6.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	259,12	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 4.436,07
2.6.3	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	CJ	25,00	R$ 45,22	R$ 55,38	R$ 1.384,50

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇO: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
2.6.4	CDHU	41.11.090	LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO	UN	5,00	R$ 161,11	R$ 197,31	R$ 986,55
2.6.5	CDHU	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	20,00	R$ 211,38	R$ 258,87	R$ 5.177,40
2.6.6	CDHU	61.15.020	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10 A - 250 V	UN	25,00	R$ 27,78	R$ 34,02	R$ 850,50
			SUBTOTAL DO ITEM 2.6					**R$ 28.228,89**
2.7			**SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**					
2.7.1	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	12,00	R$ 4,55	R$ 5,57	R$ 66,84
2.7.2	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	14,00	R$ 23,10	R$ 28,29	R$ 396,06
2.7.3	CDHU	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	12,00	R$ 19,04	R$ 23,31	R$ 279,72
2.7.4	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	15,00	R$ 26,03	R$ 31,87	R$ 478,05
			SUBTOTAL DO ITEM 2.7					**R$ 1.220,67**
2.8			**EXTINTORES DE INCÊNDIO**					
2.8.1	SIURB_E	10-008-081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO_2) - 6KG	UN	8,00	R$ 666,67	R$ 816,47	R$ 6.531,76
2.8.2	SIURB_E	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	6,00	R$ 211,03	R$ 258,44	R$ 1.550,64
			SUBTOTAL DO ITEM 2.8					**R$ 8.082,40**
2.9			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
2.9.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	90,00	R$ 16,73	R$ 20,48	R$ 1.843,20
2.9.2	SIURB_E	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R$ 4.657,68	R$ 5.704,26	R$ 5.704,26
			SUBTOTAL DO ITEM 2.9					**R$ 7.547,46**
			TOTAL DO ITEM 2.0					**R$ 182.789,50**
3.0			**EMEF PROFª MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE TOLEDO**					
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
3.1.1	CDHU	02.03.080	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	66,25	R$ 48,86	R$ 59,83	R$ 3.963,74
3.1.2	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,50	R$ 872,86	R$ 1.068,99	R$ 1.603,49
3.1.3	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,62	R$ 262,90	R$ 321,97	R$ 198,38
3.1.4	CDHU	03.03.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	4,70	R$ 7,17	R$ 8,78	R$ 41,25
3.1.5	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	66,87	R$ 22,79	R$ 27,91	R$ 1.866,23
3.1.6	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,36	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 254,33
3.1.7	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	0,44	R$ 876,47	R$ 1.073,41	R$ 472,60
			SUBTOTAL DO ITEM 3.1					**R$ 8.400,02**
3.2			**RESERVATÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO HIDRANTES**					
3.2.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	7,20	R$ 35,58	R$ 43,57	R$ 313,70
3.2.2	CDHU	09.01.040	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA CAIXÃO PERDIDO	M2	4,62	R$ 125,55	R$ 153,76	R$ 710,37
3.2.3	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	17,84	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 214,97
3.2.4	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	4,62	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 3.269,25
3.2.5	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,60	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 208,55
3.2.6	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
3.2.7	CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	12,00	R$ 38,17	R$ 46,74	R$ 560,88
3.2.8	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	64,08	R$ 35,81	R$ 43,85	R$ 2.809,69
3.2.9	CDHU	48.02.207	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UN	1,00	R$ 5.758,42	R$ 7.052,33	R$ 7.052,33
			SUBTOTAL DO ITEM 3.2					**R$ 15.307,55**
3.3			**ABRIGO OU CASA DE BOMBA**					
3.3.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	2,10	R$ 35,58	R$ 43,57	R$ 91,50
3.3.2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	8,92	R$ 9,84	R$ 12,05	R$ 107,49
3.3.3	CDHU	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,08	R$ 577,80	R$ 707,63	R$ 764,24
3.3.4	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	0,30	R$ 283,81	R$ 347,58	R$ 104,27
3.3.5	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,60	R$ 228,38	R$ 279,69	R$ 167,81
3.3.6	CDHU	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	4,20	R$ 120,33	R$ 147,36	R$ 618,91
3.3.7	CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	9,62	R$ 103,16	R$ 126,34	R$ 1.215,39
3.3.8	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,27	R$ 1.956,48	R$ 2.396,10	R$ 639,76
3.3.9	CDHU	15.01.010	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	6,00	R$ 180,98	R$ 221,64	R$ 1.329,84
3.3.10	CDHU	16.03.010	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	M2	10,74	R$ 60,44	R$ 74,02	R$ 794,68
3.3.11	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	22,44	R$ 8,10	R$ 9,92	R$ 222,60
3.3.12	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	22,44	R$ 25,62	R$ 31,37	R$ 703,94
3.3.13	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	22,44	R$ 15,29	R$ 18,72	R$ 420,08
3.3.14	CDHU	23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R$ 660,91	R$ 809,41	R$ 809,41

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇO: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
3.3.15	CDHU	24.02.450	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	M2	0,60	R$ 1.666,15	R$ 2.040,53	R$ 1.224,32
3.3.16	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	27,09	R$ 33,35	R$ 40,84	R$ 1.106,36
3.3.17	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1,20	R$ 54,75	R$ 67,05	R$ 80,46
3.3.18	CDHU	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	4,80	R$ 55,21	R$ 67,61	R$ 324,53
3.3.19	CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	64,08	R$ 22,59	R$ 27,66	R$ 1.772,31
			SUBTOTAL DO ITEM 3.3					**R$ 12.497,90**
3.4			**REDE DE HIDRANTES E ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO**					
3.4.1	CDHU	37.04.250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 637,17	R$ 780,34	R$ 780,34
3.4.2	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,75	R$ 149,31	R$ 182,85	R$ 137,14
3.4.3	CDHU	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	2,00	R$ 151,34	R$ 185,34	R$ 370,68
3.4.4	CDHU	37.20.080	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	3,00	R$ 39,93	R$ 48,90	R$ 146,70
3.4.5	CDHU	37.25.090	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500/690V, DE 10A A 63A	UN	2,00	R$ 727,79	R$ 891,32	R$ 1.782,64
3.4.6	CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	20,20	R$ 22,59	R$ 27,66	R$ 558,62
3.4.7	CDHU	39.02.040	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	60,59	R$ 16,98	R$ 20,79	R$ 1.259,62
3.4.8	CDHU	39.26.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	968,62	R$ 16,33	R$ 19,99	R$ 19.362,63
3.4.9	CDHU	40.02.470	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM	UN	1,00	R$ 1.854,77	R$ 2.271,53	R$ 2.271,53
3.4.10	CDHU	43.10.490	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 25 A 50 MCA, Q= 21,0 A 13,3 M³/H	UN	1,00	R$ 7.107,07	R$ 8.704,02	R$ 8.704,02
3.4.11	CDHU	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	109,48	R$ 250,91	R$ 307,28	R$ 33.641,94
3.4.12	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2´	UN	4,00	R$ 531,88	R$ 651,39	R$ 2.605,56
3.4.13	CDHU	47.05.140	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE, DN= 2 1/2´	UN	1,00	R$ 477,19	R$ 584,41	R$ 584,41
3.4.14	CDHU	47.20.300	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1´ A 6´ - CONEXÃO BSP	UN	1,00	R$ 542,33	R$ 664,19	R$ 664,19
3.4.15	CDHU	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	4,00	R$ 2.914,50	R$ 3.569,38	R$ 14.277,52
3.4.16	CDHU	50.01.340	ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00	R$ 3.971,65	R$ 4.864,07	R$ 4.864,07
3.4.17	CDHU	61.15.150	RELÉ DE CORRENTE AJUSTÁVEL DE 0 A 200 A	UN	1,00	R$ 389,34	R$ 476,82	R$ 476,82
			SUBTOTAL DO ITEM 3.4					**R$ 92.488,43**
3.5			**SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**					
3.5.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	48,73	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 3.158,19
3.5.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	53,60	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 917,68
3.5.3	CDHU	40.10.132	CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA+2NF	UN	1,00	R$ 1.623,32	R$ 1.988,08	R$ 1.988,08
3.5.4	CDHU	40.11.060	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 S - 220V - 50/60 HZ	UN	1,00	R$ 153,49	R$ 187,97	R$ 187,97
3.5.5	CDHU	40.20.100	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 144,44	R$ 176,89	R$ 176,89
3.5.6	CDHU	50.01.090	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00	R$ 79,37	R$ 97,20	R$ 97,20
3.5.7	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R$ 866,29	R$ 1.060,94	R$ 1.060,94
3.5.8	CDHU	50.05.280	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	6,00	R$ 99,43	R$ 121,77	R$ 730,62
3.5.9	CDHU	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	6,00	R$ 193,78	R$ 237,32	R$ 1.423,92
			SUBTOTAL DO ITEM 3.5					**R$ 9.741,49**
3.6			**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA**					
3.6.1	CDHU	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	180,16	R$ 52,92	R$ 64,81	R$ 11.676,04
3.6.2	CDHU	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	198,17	R$ 13,98	R$ 17,12	R$ 3.392,74
3.6.3	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4´	CJ	19,00	R$ 45,22	R$ 55,38	R$ 1.052,22
3.6.4	CDHU	41.11.090	LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO	UN	4,00	R$ 161,11	R$ 197,31	R$ 789,24
3.6.5	CDHU	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	15,00	R$ 211,38	R$ 258,87	R$ 3.883,05
3.6.6	CDHU	61.15.020	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10 A - 250 V	UN	19,00	R$ 27,78	R$ 34,02	R$ 646,38
			SUBTOTAL DO ITEM 3.6					**R$ 21.439,67**
3.7			**SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**					
3.7.1	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	16,00	R$ 4,55	R$ 5,57	R$ 89,12
3.7.2	CDHU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	16,00	R$ 23,10	R$ 28,29	R$ 452,64
3.7.3	CDHU	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	12,00	R$ 19,04	R$ 23,31	R$ 279,72
3.7.4	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	15,00	R$ 26,03	R$ 31,87	R$ 478,05
			SUBTOTAL DO ITEM 3.7					**R$ 1.299,53**
3.8			**EXTINTORES DE INCÊNDIO**					
3.8.1	SIURB_E	10-008-081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	8,00	R$ 666,67	R$ 816,47	R$ 6.531,76
3.8.2	SIURB_E	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	5,00	R$ 211,03	R$ 258,44	R$ 1.292,20
			SUBTOTAL DO ITEM 3.8					**R$ 7.823,96**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS

LOCAL: SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA DE PREÇC CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **DATA:** 08/10/2026

SIURB-EDIF - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **BDI:** 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
3.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.9.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	75,00	R$ 16,73	R$ 20,48	R$ 1.536,00
3.9.2	SIURB_E	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	R$ 4.657,68	R$ 5.704,26	R$ 5.704,26
			SUBTOTAL DO ITEM 3.9					R$ 7.240,26
			TOTAL DO ITEM 3.0					R$ 176.238,81
			TOTAL GERAL COM BDI DE 22,47%					**R$ 502.167,04**

Salesópolis, 08 de outubro de 2026.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILLIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, na Concorrência Eletrônica em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Concorrência Eletrônica nº 05/2026 Processo Administrativo Dig nº 2.575/2026.
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: **Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:** Nome completo do Responsável RG n° CPF n° Nacionalidade: Estado civil: Cargo/Função Ocupada: E-mail institucional: (Obrigatório) E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa) E-mail para pedidos: (Obrigatório) Telefone(s): **Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários: o Nome o E-mail e Telefone o Profissão/Cargo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso ***global:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

➢ **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➢ **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

➢ **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

➢ **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

➢ **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

➢ **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO VI – PROJETO

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e em www.licitacaosalesopolis.com.br - Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital da **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026

MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026

MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992[1].

Por ser expressão da verdade, eu ....., representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[1] *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026

MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ___, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ *(nome empresarial)*, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ *(endereço completo)*, telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 Processo Digital nº 2.575/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) , portador (a) do CPF/MF sob n. º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.575/2026
MODALIDADE: – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 Processo Digital nº 2.575/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

_____

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

(Elaborado pelo licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2026

INTERESSADO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
EMPRESA: ** RESPONSÁVEL: **
ENDEREÇO: **
TELEFONE: ** E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO): **
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ *(nome empresarial)*, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ *(endereço completo)*, telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 - Processo nº 2.575/2026, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº * SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx , Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxx/XX, Telefone (xx) xxxx-xxxx, Email xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, cargo xxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, assinam o presente CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.575/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemente a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (XXXXXX),** incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.03.12.361.0008.2020.01.3.3.90.39.99.220.0000 – Ficha 103
02.04.03 12 361 0008 2020.05.3.3.90.39.99 262.0002 – Ficha 636

5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante a **Nota de Empenho n° XXX/2026**, no valor de **R$ XX (XXXXXX),** de xx, de xxx de 2026, para o presente exercício.

5.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. O preço será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança e processadas regularmente pela área técnica da

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

8.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco ***, conta nº ***, Agência nº ****, de acordo com as seguintes condições:

8.3.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fátua, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

8.3.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

8.4. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

8.5. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

8.6. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

8.7. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

8.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

8.9. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

8.9.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

8.9.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

8.9.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

8.9.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

11.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

13.2. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

13.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança por intermédio do Protocolo On-line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato *Srº Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança,* ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo **30 (trinta)** dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome/CPF:	Nome/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

ANEXO ** DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE TESTES, EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ATÉ A EFETIVA OBTENÇÃO E ENTREGA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DE CADA UMA DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD e informe o código A0BC-151B-5C37-FDFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0BC-151B-5C37-FDFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 17/11/2026 14:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A0BC-151B-5C37-FDFD